

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA AMPLIADA DO CONSELHO DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE ITARANA- BIÊNIO 2023-2025

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Auditório da Unidade de Saúde Drº Gilmar José Bridi, localizado na rua Giuseppe Giostri - 44, às oito horas, realizou-se a quinta Reunião **do Conselho Municipal de Saúde de Itarana**. Iniciando a reunião ampliada, a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Lussandra Marquez Meneghel, iniciou a reunião acolhendo os conselheiros e cumprimentou os presentes, justificou a ausência da presidente Angélica Mateddi Arrivabene, por estar em consulta médica e da Secretária Municipal de Saúde, Vanessa Arrivabene por conflito de agenda. A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde leu a ata da última reunião e todos aprovaram. Estiveram presentes nesta reunião, os representantes **titulares** do Sindicato Rural Patronal de Itarana : Rosirlenio Pizzaia, da Igreja Católica do setor Centro/Sede: Creusméria Lúcia Gomes da Silva, da Atenção Primária: Paloma Adelaide de Lima Fardim, da Vigilância em Saúde: Lussandra Marquez Meneghel, da Congregação da Igreja Evangélica de Confissão Luterana “ São João” de Alto Barra Encoberta, Diego Aguerre, estiveram também os representantes suplentes da Atenção Primária: Mirelly Duque, da Secretaria Municipal de Saúde: Édipo Freire, substituindo Angélica Arrivabene, Anna Flávia Castelo da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana (FMATRI) , substituindo Paulo Sérgio Milli. Sendo os temas da pauta da reunião aprovada: ITEM 1- Análise e aprovação do Plano de Contingência das arboviroses do Município de Itarana (2024-2026). Após a apresentação e aprovação da pauta a Conselheira Lussandra Marquez Meneghel, apresentou **os dados históricos de arboviroses no município de Itarana**, esclarecendo a função e importância do plano, explicou também que a elaboração do plano é intersetorial e os coordenadores (representantes) dos setores participaram, além da representante da Farmácia Básica, Kênia Baldotto Bridi. Durante a explanação, o representante Rosirlênio indagou se há um

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

plano para a Febre Maculosa, Lussandra explicou sobre a febre maculosa no município e quais ações são realizadas. No momento em que fala-se da orientação da SESA, em ter uma sala de hidratação (Orientação 1) e dispensação de medicação pelas Estratégias em Saúde da Família, (Orientação 2,) Lussandra explicou o porquê desses dois itens não serem incluídos no plano devido: Orientação 1- de acordo com a Resolução CFF n° 357/2001; Resolução CFF n° 577/2013; Decreto n° 85.878/1981; Resolução CFF n° 542/2011; RDC n° 471/2021; Lei n° 13.021/2014 conclui-se que Dispensação de medicações só pode ser realizada com a presença e atuação do farmacêutico sendo requisito essencial para a dispensação de medicamentos aos pacientes, cuja atribuição é indelegável, não podendo ser exercida por mandato nem , o **farmacêutico** informa e orienta ao paciente sobre o uso adequado desse medicamento. São elementos importantes desta orientação, entre outros, a ênfase no cumprimento do regime posológico, a influência dos alimentos, a interação com outros medicamentos, o reconhecimento de reações adversas potenciais e as condições de conservação do produto além de observar os aspectos técnicos e legais do receituário. Os quatro farmacêuticos contratados pelo município se revezam para atender na farmácia básica das 7h Às 16h sem interrupção de horário, reuniões externas, elaboração de solicitação de relatórios de medicação de alto custo, busca de medicação de alto custo na Farmácia Cidadã Estadual da Serra. Assim, como a dispensação de medicação só pode ser realizada por farmacêutico haveria dificuldade de deslocar um farmacêutico para a sala de atendimento da dengue, reportamos que o local de dispensação deve passar por visita técnica do Conselho Regional de Farmácia e no ambiente onde localiza-se a sala de atendimento da dengue, não há espaço adequado para esse fim. Orientação 2- é dever dos gestores oferecer aos pacientes contemplados, acesso aos recursos de atendimento e tratamento disponíveis no SUS no Município de Itarana, porém, considerando os contratos CONTRATO N° 024/2024, CONTRATO N° 003/2024 e o CONVÊNIO N° 001/2024, cujo objeto respectivamente são:

Prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC),

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana – FMATRI, tendo como parâmetro os valores estabelecidos na Tabela Unificada SUS – SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS); Prestação de serviços pelo Hospital São Braz do município de Itarana/ES, para que sejam realizados procedimentos como: curativo, inalação, administração de medicamentos em atenção básica, dentre outros que serão realizados todos os dias da semana; Prestação de serviços de assistência médica hospitalar pelo Município, especialmente de Pronto Socorro Médico, através da CONVENIADA e a manutenção das atividades por esta prestada e considerando que os serviços de saúde municipal cobrem apenas o que diz respeito à Atenção Primária. Logo, se faz necessário a prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade aos munícipes, além de que os atendimentos ofertados pelo município são disponibilizados no período das 7h às 16h e existe a necessidade de que os atendimentos de saúde ocorram de modo ininterrupto. Diante disso, se faz necessária a prestação de serviços da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana – FMATRI). Diante da necessidade do município suprir essa demanda de serviços de saúde, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Uma solução foi a de implantar um PA (Pronto Atendimento) no município de Itarana, a fim de que a própria municipalidade ofereça serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, porém analisando a presente solução demonstra-se inviável no momento, tendo em vista que, o município precisaria construir ou alugar um local para os atendimentos, além de contratar os servidores necessários para que ocorra de forma satisfatória a oferta dos serviços de saúde, assim o município de Itarana já contrata e pactua tais serviços com a FMATRI. Paloma destacou a importância da hidratação para o paciente em tempo hábil e que a sala de atendimento aos pacientes da dengue devem ser em anexo ao hospital, devido ao transporte do paciente. Mirelly indagou a necessidade do grupo



18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

“Sala de Situação da dengue” realizar ações como concurso de arrecadação de tampinhas ocorrido no ano anterior sobre organização de Angela Caetano, Lussandra disse que irá repassar a ideia para o grupo gestor. Após exposição, discussão e análise do plano de Contingência das Arboviroses do município de Itarana 2024-2026 o item foi aprovado por unanimidade.

ENCERRAMENTO – Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou os trabalhos da quinta Reunião **do Conselho Municipal de Saúde** encerrando a reunião conforme ata redigida por mim, Lussandra Marquez Meneghel- Secretária Executiva do CMS de Itarana.

18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA – 29-10-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Lista de Presença:

Anna Rávia Franco Castelo
Mirelly Araque
Crescência Bacia Gomes Silva
Ruanildo Marques Meneguete
Paloma Solente de Brito Fardin
Cristiane Tiziane
Rafaela Aguiar dos Santos
Cátia Tereza de Almeida

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA

RESOLUÇÃO 07/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL nº435/94 E COM BASE NAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Considerando a Lei de criação do Conselho Municipal de Saúde, através da Lei Ordinária Municipal nº435/94 de 13 de dezembro de 1994;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a apresentação do Plano de Contingência das Arboviroses do município de Itarana (2024 a 2026).

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR POR UNANIMIDADE O PLANO DE CONTINGÊNCIA DAS ARBOVIROSES DO MUNICÍPIO DE ITARANA DE 2024 A 2026;

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itarana, 25 de Outubro de 2024.

ANGÉLICA ZANOTTI MATTEDI ARRIVABENE

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITARANA/ES